

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA NA FUNÇÃO DE APOIO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO (PAEM) - EDITAL Nº 39/2025

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e Portaria Nº 168/2024 publicada no DOU de 04 de março de 2024, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas para atuação na função de Apoio Acadêmico do Programa de Apoio ao Empreendedorismo(PAEM), de acordo com Processo Nº 23302.100616/2025-47, Processo nº 23302.100591/2025-81, Processo n.º 23302.102046/2024-49 e disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização de inscrições no processo seletivo para cadastro de reserva de bolsistas para atuação como Apoio Acadêmico do Programa de Apoio ao Empreendedorismo(PAEM).

1.2 O Programa de Apoio ao Empreendedorismo(PAEM) possui como objetivo “Capacitar microempreendedores e autônomos sobre conceitos empresariais, financeiros, jurídicos e administrativos referentes à gestão de empresas e formalização como MEI.”

1.3 As bolsas descritas nesse edital serão temporárias, sendo sua duração limitada ao período de execução do programa que o beneficiário estiver vinculado, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo ser prorrogada/ cancelada a qualquer tempo.

1.4 O recurso a ser utilizado para a execução do projeto advém do Ministério do Empreendedorismo, Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, que foi descentralizado através do termo de execução descentralizado – TED 952106.

1.5 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX) contratada para a gestão administrativa e financeira do projeto, por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada.

1.6 Não será permitido o acúmulo de bolsas/pagamentos neste ou qualquer outro edital. Fica sob a responsabilidade do candidato verificar as questões legais para pleitear bolsa, caso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

desempenhe outras atividades remuneradas.

2. DO PROGRAMA

2.1 O PAEM – Programa de Apoio ao Empreendedorismo Missão Sertão nasce da oportunidade de integrar políticas públicas para promover o desenvolvimento socioeconômico do povo sertanejo em Pernambuco. Como uma instituição de educação, pesquisa, extensão e inovação, o IFSertãoPE preocupa-se com a inserção dos educandos no ambiente de trabalho, seja pela busca de maior empregabilidade nos cursos regulares ofertados, como também pelo estímulo contínuo ao empreendedorismo.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 O PAEM possui como objetivo geral: “Capacitar microempreendedores e autônomos sobre conceitos empresariais, financeiros, jurídicos e administrativos referentes à gestão de empresas e formalização como MEI.”

3.2 O PAEM possui como objetivos específicos:

- a)** Apresentar o papel do empreendedor na idealização e construção do seu microempreendimento individual orientado ao atendimento de demandas da sociedade, do mercado e criando soluções;
- b)** Compreender as obrigações e os trâmites para criar, manter e cancelar um microempreendimento individual.
- c)** Demonstrar processos básicos de gerenciamento de negócios e de comunicação digital orientada ao público-alvo do negócio com utilização de ferramentas digitais para ambos os fins;
- d)** Demonstrar ao microempreendedor individual o uso de técnicas de análise de mercado, permitindo a identificação de fatores influenciadores do comportamento de compra dos consumidores e das organizações, possibilitando o desenvolvimento de estratégias de marketing para sua empresa;
- e)** Apresentar conceitos práticos de finanças e contabilidade para melhor gerenciamento e tomada de decisão.
- f)** Compreender aspectos sobre atendimento, negociação, vendas e suas aplicações.
- g)** Assessorar os novos negócios para criação de um pitch de sucesso.

4. DAS VAGAS OFERTADAS

4.1 O processo seletivo será para cadastro de reserva (CR) de bolsistas para atuação na função de Apoio Acadêmico, conforme quadro a seguir:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Quadro 1 – DAS VAGAS

Função	Local	Vagas	Carga Horária	Valor da Bolsa (1h)	Valor da Bolsa (40h)
Apoio Acadêmico	Remoto	CR	10h semanais	R\$ 18,00 (dezoito reais por hora)	R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

4.2 Os candidatos selecionados devem possuir disponibilidade de 10h semanais para desenvolver suas atividades de forma remota para atendimento as demandas do curso “Seja Empreendedor” que acontecerá em Floresta-PE, Petrolina-PE, Ouricuri-PE, Salgueiro-PE, Santa Maria da Boa Vista-PE e Serra Talhada-PE.

4.3 A bolsa será concedida durante quatro meses. Será pago o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) referente a cada hora (60 minutos). Em cada mês o profissional poderá executar até 40h, totalizando R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

4.4 A classificação prevista neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional.

4.5 Os candidatos classificados irão compor a lista de cadastro reserva e poderão ser convocados, condicionada a demanda, desde que, no prazo de vigência deste Edital e conforme necessidade do Programa perante o IFSertãoPE.

4.6 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei no 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

4.7 Os valores da bolsa fixados nos quadros do subitem 4.1 foram tomados como referência os valores previstos no art. 7º da Resolução CD/ FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011.

4.8 O profissional deverá desenvolver as atividades em caráter extralaboral em horário diferente daquele nos quais exerce suas atividades habituais no IFSertãoPE.

4.9 A permanência do bolsista no Programa estará sujeita ao cumprimento das funções, conforme descritas em edital, correlatas a sua atuação realizada pela equipe gestora do Programa, ao longo do curso.

4.10 Caso o candidato não possa por algum motivo desempenhar a função, deverá apresentar um termo de desistência do(a) bolsista ou de desligamento que justifique sua desistência e/ou desligamento voluntário.

4.11 O bolsista deverá apresentar ao IFSertãoPE relatório técnico das atividades desenvolvidas,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

mensalmente durante a vigência da bolsa.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implica em suspensão do pagamento da bolsa até regularização da situação por parte do bolsista; caso o valor integral da bolsa já tenha sido pago, então poderá ensejar em ressarcimento ao erário de valores recebidos se não apresentadas justificativas de força maior, após análise da instituição.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1. São atribuições dos bolsistas no âmbito do Programa de Apoio ao Empreendedorismo:

5.1.1 Apoio Acadêmico:

- a) Auxiliar no processo seletivo dos discentes;
- b) Realizar a matrícula dos estudantes;
- c) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico aos estudantes;
- d) Dar suporte nos sistemas de gestão acadêmica utilizado pelo Programa;
- e) Subsidiar a atuação dos professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes nos sistemas;
- f) Realizar o acompanhamento de registro de aulas e frequências;
- g) Auxiliar nas questões administrativas relacionadas a execução dos cursos;
- h) Auxiliar a Coordenação Adjunta;
- i) Participar das reuniões promovidas pela Coordenação.
- j) Realizar outras atividades administrativas e de secretaria solicitadas pela coordenação.

5.2 O bolsista que descumprir qualquer das responsabilidades constantes no item 5 terá imediatamente suspensos os pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, dependendo do caso.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo servidores públicos federais ativos ou inativos do IFSertãoPE que não estejam afastados das suas funções laborativas por motivo de licença ou qualquer outro tipo de afastamento durante a execução do Programa.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições são gratuitas e ocorrerão, exclusivamente, via internet, através do formulário de inscrição online <https://forms.gle/x6Xn2SRFhTn1K5rB7>, no período de **17/04 à 24/04/2025** até às 23h59min (horário de Brasília).

7.2 O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente as informações

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

solicitadas no formulário eletrônico, e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição, todos os documentos listados abaixo:

7.2.1 Documentação obrigatória:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Declaração de vínculo funcional com o IFSertãoPE;
- d) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro Nº 2 (Organizar os documentos em um único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem do barema, e inserir na primeira página, o barema preenchido com a possível pontuação do candidato).

7.3 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia.

7.4 A inscrição no processo seletivo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e suas retificações, que vierem a ser publicadas, como também, das decisões que possam ser tomadas pelo IFSertãoPE, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.5 A Comissão Organizadora da seleção não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6 Sob qualquer pretexto, não será aceita: Complementação de documentação, para efeitos de inscrição ou prova de títulos, depois do período de inscrição do candidato. Cabe ao candidato(a) a conferência dos documentos antes do envio. É de inteira responsabilidade do candidato a correta submissão dos documentos.

7.7 A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

7.8 O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Em caso de erro, o candidato deverá acessar o link novamente e realizar nova inscrição até o prazo final do período das inscrições.

7.9 No caso de existir mais de uma inscrição pelo mesmo candidato será considerada como válida a última inscrição.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo de seleção dos/as candidatos/as será dividido em duas etapas:

a) A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na análise da documentação (homologação da inscrição) apresentada pelo/a candidato/a, conforme o item 7.2.1 deste Edital.

b) A segunda etapa, de caráter classificatório, representará a avaliação dos/as candidatos/as através da análise do currículo. O currículo será pontuado de acordo com o barema e critérios estabelecidos no Quadro Nº 02, cujo teto de pontuação máxima é de 100 pontos.

Quadro Nº 02- Critérios para análise curricular

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)	Pontuação atribuída pela comissão
Graduação	05 pontos	05 pontos		
Especialização lato sensu, MBA	10 pontos	10 pontos		
Mestrado	15 pontos	15 pontos		
Doutorado	20 pontos	20 pontos		
Tempo de Experiência na Secretaria de Controle Acadêmico do IFSertãoPE	02 pontos por semestre	20 pontos		
Tempo de atuação como servidor do IFSertãoPE	05 pontos por semestre	20 pontos		
Tempo de atuação como apoio acadêmico/administrativo em Programas Educacionais no IFSertãoPE	02 pontos por semestre	10 pontos		
Tempo de atuação como apoio acadêmico/administrativo em Programas Educacionais vinculados a outras Instituições de Ensino	01 ponto por semestre	5 pontos		
Cursos de capacitação voltados para a área (Informática, Comunicação, Atendimento ao público) com carga horária mínima de 20 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por certificado	10 pontos		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Cursos de capacitação voltados para a área (Informática, Comunicação, atendimento ao público) com carga horária acima de 20 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por certificado	10 pontos		
Participação em comissões no IFSertãoPE na área acadêmica	01 pontos por comissão	5 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		100 PONTOS		

8.2 Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

8.3 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do barema serão desconsiderados.

8.4 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

8.4.1 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos, o de maior tempo.

8.5 Na formação acadêmica, será considerada apenas a pontuação da maior titulação.

8.6 Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

8.7 A pontuação final de cada candidato/a será dada pela soma dos pontos obtidos na análise do Currículo.

8.8 Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato e/ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

8.9 Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.

8.10 Na ocorrência de candidatos/as com a mesma pontuação final, o desempate se dará pelos seguintes critérios em ordem de prioridade:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- a) Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);
- b) Maior tempo de Experiência no IFSertãoPE;
- c) Maior titulação

8.11 O candidato será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis se:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.
- f) Não anexar documentação prevista nos itens a,b e c do item 7.2.1

9.DO RESULTADO

9.1 O resultado será divulgado no site do IFSertãoPE, através do link: <https://ifsertaope.edu.br/>, conforme disposto no cronograma.

10.DO RECURSO

10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a homologação e o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no período informado na previsão de cronograma deste edital, exclusivamente via Internet, enviando o formulário (ANEXO I), por meio do e-mail paem@ifsertao-pe.edu.br com o assunto “RECURSO AO EDITAL 39/2025)”

10.2 Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

10.3 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

10.4 As respostas aos recursos serão encaminhadas para o e-mail do (a) candidato(a) informado no ato da inscrição

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

10.5 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

11.DA VALIDADE

11.1 Este Edital tem validade de 06 meses podendo ser renovado por igual período.

12.DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação dos candidatos obedecerá à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do processo seletivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

12.2 O candidato será convocado para apresentação de documentação por meio do e-mail declarado no Formulário de Inscrição On-line e terá um prazo de 48 horas para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado eliminado.

12.3 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.

12.4 É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

12.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSertãoPE, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

13. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
15/04/25	Lançamento do Edital.
16/04/25	Impugnação do Edital
17/04 a 24/04/25	Período para Inscrição dos candidatos.
25/04/25	Homologação das Inscrições
26/04/25	Recursos referente a homologação
29/04/25	Divulgação do resultado parcial
30/04/25	Recursos referente ao resultado parcial
02/05/25	Previsão de Divulgação do Resultado Final

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição no processo seletivo implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso a internet e acompanhamento das convocatórias pelos contatos disponibilizados no ato da inscrição

14.2 O candidato poderá enviar pedido de impugnação do edital/clausulas enviado através do e-mail: paem@ifsertao-pe.edu.br , manifestando as descrições dos motivos de forma minuciosa, clara e fundamentada no prazo estabelecido no cronograma. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

14.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou inexata na documentação apresentada pelo candidato , em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

14.4 A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser selecionado como

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Aristarco Lopes, 240, Centro
CEP: 56302-100– Petrolina-PE | Fone: (87) 2101-4320

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

bolsista , cuja concretização deste ato está condicionada à observância das disposições legais pertinentes e disponibilidade orçamentária.

14.5 Os pagamentos somente serão disponibilizados por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, os pagamentos serão suspensos.

14.6 Poderá ser cancelado, anulado ou adiado este processo seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo/a candidato/a que já tenha efetivado a inscrição.

14.7 Na ausência de candidatos selecionados, o IF Sertão PE se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido como requisitos neste edital.

14.8 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato ,através do e-mail: paem@ifsertao-pe.edu.br.

14.9 Os casos omissos e eventuais serão analisados e julgados pelos servidores responsáveis pelo processo seletivo e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Petrolina-PE, 15 de Abril de 2025.

Adeisa Guimarães Carvalho
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

